



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, @cidade_unidade@/, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.100057/2019-40

Unidade Gestora: 254462**COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
08/2020 CELEBRADO ENTRE FIOCRUZ POR
INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL
DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC
E ARCHITECTUS S/S, OBJETIVANDO A
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE
EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.**

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi-COGIC, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, CEP: 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da Carteira de Identidade nº 0079011664 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.791.647-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde e, de outro lado, ARCHITECTUS S/S, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, sediada à Rua Canuto de Aguiar, 1.401-C, Bairro Meireles, na Cidade de Fortaleza, no Estado CEARÁ, CEP: 60.160-120, neste ato representada por ALEXANDRE LACERDA LANDIM, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, portador da carteira de identidade nº 920002058393, expedida pela SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.206.243-34, no uso das atribuições que lhe confere o documento denominado 13ª Alteração Contratual de cópia acostada nos autos (SEI – 0684050), têm, entre si, justo e avençado, o que consta nos autos do Processo nº 25389.100057/2019-40 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011 da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e suas alterações e demais cominações legais e resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020, objetivando a prorrogação dos prazos de execução e de vigência, mediante o exposto nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1. O presente Primeiro Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar os prazos de execução e de vigência, no contrato cujo objeto é a contratação de serviço de engenharia para elaboração do projeto da edificação do SEGETRANS/COGIC.

2. CLUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS PRORROGADOS

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução por mais 130 (cento e trinta) dias, como também fica prorrogado o prazo de vigência por mais 275 (duzentos e setenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 28/05/2021 e terminando em 27/02/2022, em conformidade com o pedido da Fiscalização anexo nos autos (SEI – 0680511).

3. **CLAUSULA TERCEIRA – DA ONERAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO**

3.1. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazos, não resultando em alteração do valor atual do contrato que implique em oneração adicional para a FIOCRUZ.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se: i) a prorrogar a garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado; e ii) a comunicar à Seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação.

4.2. A documentação correspondente (inclusive cópia da comunicação à Seguradora com protocolo de recebimento) deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A prorrogação dos prazo de execução e de vigência, descrita na cláusula primeira do presente instrumento contratual, encontra amparo no Art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 30/04/2021, consoante certidões anexas aos autos (SEI -0724836).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitem com o conteúdo deste instrumento, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

8. **CLÁUSULA - OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 Incumbirá a FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes contraentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI
COORDENADORA GERAL

PELA CONTRATADA:

ARCHITECTUS S/S
ALEXANDRE LACERDA LANDIM
SÓCIO



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LACERDA LANDIM**, CPF: **414.206.243-34**, **IDENTIDADE: 92002058393 SSP CE**, em 30/04/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, **Coordenadora-Geral**, em 03/05/2021, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0724885** e o código CRC **C2B53025**.